



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2026

“Institui novas Diretrizes Gerais para o Programa Câmara Mirim no âmbito do Poder Legislativo Municipal, revoga a Resolução nº 03/2025 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEQUERI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares e Objetivos

Art. 1º Fica instituído o Programa Câmara Mirim, destinado a estudantes do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das escolas públicas do Município de Pequeri.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Câmara Mirim:

- I - Promover a educação política e a cidadania entre jovens;
- II - Dar a conhecer o papel e as funções do Poder Legislativo;
- III - Estimular o debate de ideias e a elaboração de propostas para a melhoria da cidade;
- IV - Desenvolver habilidades de oratória, argumentação e trabalho em equipe.

CAPÍTULO II - Da Composição e Mandato

Art. 3º A Câmara Mirim será composta por 09 (nove) Vereadores Mirins, correspondendo ao número oficial de cadeiras deste Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

§ 1º O mandato terá duração de 01 (um) ano legislativo.

§ 2º A escolha dos representantes será feita mediante Eleição Direta nas Escolas, conforme regulamento específico a ser emitido pela Câmara Municipal de Pequeri.

CAPÍTULO III - Das Atividades e Sessões

Art. 4º As atividades da Câmara Mirim consistirão em oficinas de capacitação, reuniões de comissões e Sessões Plenárias Mirins.

Parágrafo único. As sessões ocorrerão em dias e horários previamente estabelecidos e que não interfiram nas atividades escolares dos participantes, conforme cronograma anual definido pela Câmara.

Art. 5º As propostas aprovadas pelos Vereadores Mirins serão encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá enviá-las ao Poder Executivo, através de indicação ou transformá-las em proposições da própria Câmara Municipal, após análise de viabilidade técnica.

CAPÍTULO IV - Do Apoio Administrativo

Art. 6º A Câmara Municipal fornecerá o suporte técnico, administrativo e logístico necessário para o funcionamento do programa, através de seus servidores.

CAPÍTULO V - Das Disposições Finais e Revogação

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica expressamente revogada a **Resolução nº 03/2025**, de 03 de janeiro de 2025, e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pequeri, 2 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES

Secretário
Vereador - MDB

CLEYDSON SILVA ÂNGELO

Presidente da Câmara Municipal
Vereador - MDB

RONALDO FERNANDES DE SOUZA

Vice-presidente
Vereador - PRD

JUSTIFICAÇÃO

Submetemos à elevada apreciação desta Casa o Projeto de Resolução que institui as novas diretrizes para o Programa Câmara Mirim no âmbito do Poder Legislativo de Pequeri. A presente proposta surge da necessidade de estabelecer apenas as diretrizes centrais do programa, permitindo que a Mesa Diretora, com base na realidade administrativa e orçamentária, molde as ações específicas

O fortalecimento da democracia passa, obrigatoriamente, pela formação de cidadãos conscientes e preparados. Ao estabelecermos um programa focado em estudantes do ensino fundamental, não estamos apenas simulando o rito legislativo, mas criando um verdadeiro laboratório de cidadania onde habilidades essenciais, como a oratória, a argumentação ética e o trabalho em equipe, são desenvolvidos na prática. A paridade estabelecida entre o número de vereadores mirins e as cadeiras deste Legislativo visa conferir realismo à experiência, permitindo que os jovens compreendam a exata importância da representatividade e da pluralidade de ideias.

Além do caráter educacional, esta proposta busca conferir maior efetividade às produções dos pequenos parlamentares. Ao prever o encaminhamento das propostas aprovadas para a análise de viabilidade técnica e posterior envio ao Poder Executivo, esta Casa Legislativa reconhece o valor do olhar jovem sobre os problemas da





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

cidade. Dessa forma, as ideias debatidas nas sessões mirins deixam de ser meros exercícios escolares para se tornarem instrumentos reais de transformação social, capazes de inspirar políticas públicas eficazes em Pequeri.

A revogação do dispositivo anterior e a implementação deste novo regulamento garantem a segurança jurídica e a organização logística necessárias para que os servidores e a Mesa Diretora ofereçam o suporte adequado ao projeto. Trata-se de um investimento no futuro institucional desta Câmara e, acima de tudo, no futuro de nossa juventude.

Desta forma, diante do manifesto interesse público e do alcance social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Resolução, reafirmando nosso compromisso com a educação política e o desenvolvimento de nossa comunidade.

Câmara Municipal de Pequeri, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES

Secretário
Vereador - MDB

CLEYDSON SILVA ÂNGELO

Presidente da Câmara Municipal
Vereador - MDB

RONALDO FERNANDES DE SOUZA

Vice-presidente
Vereador - PRD

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,
36610-000

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

